



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1472 de 29 de setembro de 2006.

Autoriza a filiação do município de Dom Silvério - MG à Associação do Circuito Turístico Serras de Minas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO

Faço saber que a Câmara Municipal de Dom Silvério decretou e sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a filiação do Município de Dom Silvério à Associação do Circuito Turístico Serras de Minas, que tem por objetivo o desenvolvimento do turismo sustentável, através da preservação e proteção do meio ambiente e da divulgação e expansão da cultura regional, conforme protocolo de intenções firmado em 28 de maio de 2002 em Viçosa, MG, durante a solenidade de lançamento do Circuito.

Parágrafo único A Prefeitura Municipal de Dom Silvério participará das assembléias a serem realizadas pela Associação do Circuito Turístico Serras de Minas pessoalmente ou através de representação.

Artigo 2º O Município contribuirá mensalmente com o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), de acordo com o capítulo III, Artigo 15, parágrafo único do Estatuto Social da Associação do Circuito Turístico Serras de Minas, podendo este valor sofrer reajustes e aumentos conforme deliberações da Associação.

Parágrafo único As contribuições serão repassadas até o quinto dia útil de cada mês.

Artigo 3º As transferências de recursos para a Associação do Circuito Turístico Serras de Minas serão através de dotação orçamentária específica a ser aberta por crédito adicional especial.

Artigo 4º O município consignará, obrigatoriamente, a contribuição mensal em seus orçamentos anuais.

Artigo 5º A Associação do Circuito Turístico Serras de Minas encaminhará à Prefeitura Municipal, mensalmente e anualmente, cópias de seus balancetes e relatórios contábeis de suas atividades.

Parágrafo único O Executivo Municipal deixará de repassar os recursos mensais à Associação do Circuito Turístico Serras de Minas se esta não remeter os balancetes e relatórios contábeis para esta prefeitura.

Artigo 6º Esta lei entra em vigor na data de publicação.

Dom Silvério, 29 de setembro de 2006.


José Maria Repolês
Prefeito Municipal